

IVA

Imposto sobre o valor acrescentado

Diferente do tema da Segurança social, o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) diz respeito ao total da tua faturação, enquanto trabalhador independente.

TENHO DE PAGAR IVA?

Só após ultrapassares **€14.500,00/ano** de faturação como trabalhador independente.

Até lá... nada muda

ULTRAPASSEI E AGORA?

A partir do mês de **Janeiro** seguinte passas a cobrar a taxa de IVA para além do valor dos Gigs nas faturas que emites na merytu

A partir deste momento receberás o valor do IVA junto com o o valor dos teus Gigs. É importante que separe este valor, que te será cobrado trimestralmente pelo Autoridade Tributária

COMO COBRO O IVA?

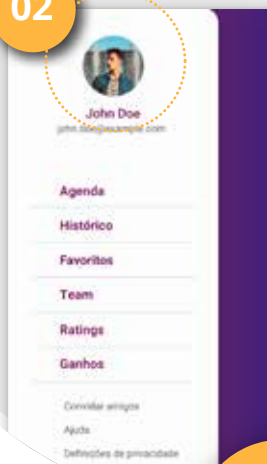
Quando precisares de cobrar IVA através da merytu, basta:

01

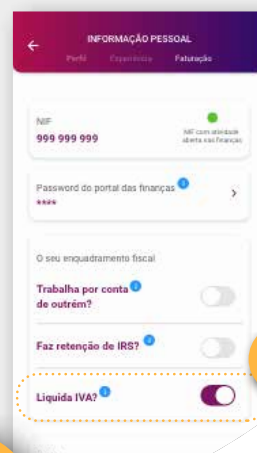


acederes ao menu

02



Taxa em Vigor 23%



03

COMO DEVOLVO O IVA?

Preenches trimestralmente a declaração de IVA no portal das finanças até dia 15 do segundo mês do trimestre seguinte

Jan Feb Mar Abr

Mai
Preencher
Pagar

pagando nesse dia, por referência MB, o montante de IVA cobrado no trimestre em questão